



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 1 8

SÚMULA: - Revoga na íntegra a Lei nº 175⁷ e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

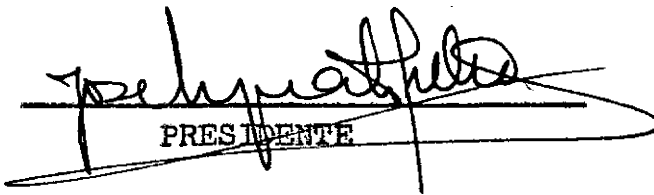
D E C R E T A :

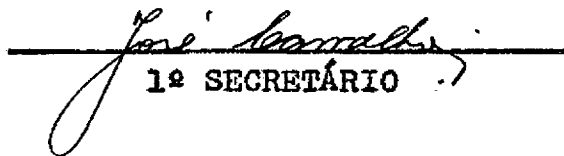
Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 175⁷ de 8 de setembro de 1952.

Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado à colocação de guias de meio-fio no trecho da rodovia Apucarana-Santa Mariana, numa extensão de 6.000 metros lineares, nesta cidade, na Vila Araponguinha, Vila Sampaio, Vila Industrial e Vila Bernardes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 2 de fevereiro de 1954.


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO